



Parecer Nº 006/2015 - CÂMARA DE ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO

Partes Interessadas: Conselho Universitário – CONSUNI
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
Diretoria de Gestão do Programa Parcelas em Licenciatura
Plena e Bacharelados

Assunto: Abertura de duas Turmas do Curso de Bacharelado em Direito

Histórico

O Processo versa sobre a criação de duas turmas do curso de Bacharelado em Direito à serem ofertadas pelo Programa Parceladas em Licenciatura Plena e Bacharelados, na cidade de Aripuanã. A execução pedagógica e financeira dos cursos será feita pela Fundação de Apoio ao Ensino Superior Estadual (FAESPE) em convênio com a Prefeitura Municipal de Aripuanã. Fazem parte do processo: o PPC do curso; pareceres da PROEG, PGF, PRPTI, Diretoria do Programa Parceladas, CONEPE e da Comissão de Políticas de Ensino Superior: Ofertas; plano de trabalho de execução do curso pela FAESPE; Lei que regulamenta o convênio entre a Prefeitura e a UNEMAT/FAESPE.

Análise

- Considerando que o PPC do curso está de acordo com as normatizações vigentes da UNEMAT;
- Considerando que os pareceres da PROEG, PGF, PRPTI, Diretoria do Programa Parceladas, CONEPE e da Comissão de Políticas de Ensino Superior: Ofertas, são favoráveis a abertura dos cursos;
- Considerando que a Lei presente no processo, autoriza a Prefeitura Municipal de Aripuanã a celebrar o convênio com a UNEMAT/FAESPE de acordo com os valores apresentados no Plano de Trabalho apresentado pela FAESPE;
- Considerando que o valor do convênio é de R\$ 1.280.116,08, presente no plano de trabalho apresentado pela FAESPE é suficiente para custear todas as despesas do curso;
- Considerando que a Prefeitura estará cedendo dois servidores públicos para realizar as tarefas administrativas e coordenação do curso, instalação das salas de aula, laboratórios, sala de coordenação e outras estruturas necessárias para o funcionamento do curso;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSUNI
CÂMARA DE ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO



- Considerando a existência no plano de trabalho de valores referentes à Margem de Segurança no valor de R\$ 86.014,08, serem suficientes para custear os ajustes de valores que possam ocorrer durante a execução das turmas.

Parecer

Após análise dos documentos presentes no processo, a Câmara de Orçamento e Patrimônio exara parecer **favorável** à abertura das turmas do curso de Bacharelado em Direito oferecidos pelo Programa Parceladas em Licenciatura Plena e Bacharelados no município de Aripuanã, considerando que este tem caráter autofinanciável e não acarretará em custos adicionais para a UNEMAT.

Indicamos que a abertura dos cursos fique condicionada ao pagamento de 50% dos valores no ato da assinatura do convênio entre a UNEMAT/FAESPE e a Prefeitura Municipal de Aripuanã. Condição para que seja possível estruturar todo o curso com a compra de livros e custeio de despesas iniciais para a execução do projeto, permitindo que o curso se inicie com toda a estrutura necessária para seu bom funcionamento.

É o parecer.

Cáceres, 20 de julho de 2015.

Presidente da Comissão